

## **Edital de Credenciamento para atuar em Salas e Ambientes de Leitura no ano de 2023**

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Norte 1 torna pública a abertura de inscrição para o processo de credenciamento aos docentes interessados em atuar nas Salas e Ambientes de Leitura no ano de 2023, nos termos da Resolução SE 76, de 28-12-2017, alterada pela Resolução SE 81, de 17-12-2018 e Resolução SEDUC 114 de 03-11-2021, bem como da Resolução SEDUC-85/2022, conforme segue:

### **1. Dos Requisitos**

Nos termos do Artigo 4º da Resolução SE 76/ 2017 alterada pela Resolução SE81, de 17-12-2018 e pela Resolução SEDUC 114 de 03-11-2021, são requisitos à seleção de docentes para atuar no ambiente Sala de Leitura, docente portador de Licenciatura Plena com vínculo com a Secretaria de Estado da Educação em qualquer dos campos de atuação, observada quanto à situação funcional, a seguinte ordem de prioridade:

I - docente readaptado;

II - docente titular de cargo, na situação de adido, cumprindo horas de permanência na composição da jornada de trabalho;

III - docente ocupante de função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência correspondente à carga horária mínima de 12 horas semanais;

IV- licenciado em Pedagogia;

V- habilitado em Língua Portuguesa;

VI- qualificado em Língua Portuguesa, desde que seja licenciado em outro componente curricular;

VII- estar inscrito no processo de atribuição de classes e aulas para 2023.

### **2. Do perfil**

O docente, no desempenho de suas funções como responsável pela sala ou ambiente de leitura, deverá propor e executar ações inovadoras e criativas de acordo com a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar, que incentive a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos. Para tanto, é imprescindível que o docente indicado para essa função:

- a) Seja leitor assíduo, tenha gosto pela leitura, mantendo-se sempre informado e atualizado por meio de jornais e revistas;
- b) Conheça e demonstre estar inserido nas atividades do cotidiano escolar;
- c) Domine programas e ferramentas de informática;
- d) Atenda o disposto no artigo 3º da Resolução 76/2017 e suas alterações.

### **3. Das Inscrições**

As inscrições serão efetuadas no período de **23/01 a 26/01/2023** por meio do link:

[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScAjVP2pRw0E4e2oexn3SptGyJp16xMkSOB03uGOgkVzm\\_r3A/viewform?usp=pp\\_url](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScAjVP2pRw0E4e2oexn3SptGyJp16xMkSOB03uGOgkVzm_r3A/viewform?usp=pp_url)

Após o preenchimento do forms, enviar a documentação solicitada para o seguinte e-mail: [claudia.carvalho03@educacao.sp.gov.br](mailto:claudia.carvalho03@educacao.sp.gov.br).

### **4. Da documentação necessária para a inscrição:**

- a) RG e CPF;
- b) Comprovante de inscrição no processo de atribuição de classe ou aulas – 2023 (Resolução SEDUC-85/2022).

### **5. Da Divulgação da Classificação:**

A relação nominal dos credenciados para atuar nas Salas ou Ambientes de Leitura será divulgada no site da Diretoria de Ensino Região Norte 1 em **27/01/2023**.

## **6. Dos Recursos:**

Os recursos poderão ser protocolados junto à Diretoria de Ensino- Região Norte 1 no e-mail [claudia.carvalho03@educacao.sp.gov.br](mailto:claudia.carvalho03@educacao.sp.gov.br), no dia **27/01/2023**.

## **7. Da Divulgação da Classificação Final:**

A relação nominal dos credenciados para atuar nas Salas ou Ambientes de leitura será divulgada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, e no site da D.E. <https://denorte1.educacao.sp.gov.br> em **30/01/2023**.

## **8. Da Seleção:**

Caberá ao Diretor de escola:

- I) selecionar e indicar docentes para atuar na sala ou ambiente de leitura e comunicar a equipe responsável pelo Programa na Diretoria;
- II) analisar o Projeto de Trabalho com fundamento na Resolução SE 76/2017 e suas alterações, que deverá conter no mínimo: identificação, público-alvo, justificativa, objetivo, ações, estratégias, período de realização e avaliação.

## **9. Das Vagas:**

Escolas que fazem jus ao **AMBIENTE SALA DE LEITURA:**

1. E. E. Prof. Walfredo Arantes Caldas
2. E. E. Prof. Sebastião de Oliveira Gusmão
3. E. E. Profa. Zoraide de Campos Helu
4. E. E. Prof. Mariano de Oliveira
5. E. E. Prof. Silvio Xavier Antunes
6. E. E. Jornalista Carlos Frederico Werneck Lacerda
7. E. E. Prof. Antonio Francisco Redondo
8. E. E. Martin Egídio Damy
9. E. E. Prof. Edgard Pimentel Resende
10. E. E. República da Colômbia

11. E. E. Profa. Maria Helena Gonçalves de Arruda
12. E. E. Prof. Helios Heber Lino
13. E. E. Profa. Olinda Leite Sinisgalli
14. E. E. Prof. Jair Toledo Xavier
15. E. E. Prof. Joaquim Luiz de Brito
16. E. E. Prof. José Barbosa de Almeida
17. E. E. Prof. Pio Telles Peixoto
18. E. E. Prof. Antônio Cândido Correa Guimarães
19. E. E. Prof. Leônidas Horta de Macedo
20. E. E. Jacob Salvador Zveibil
21. E. E. Elísio Teixeira Leite
22. E. E. Brigadeiro Gavião Peixoto
23. E. E. Prof. Agenor Couto de Magalhães
24. E. E. Florestan Fernandes
25. E. E. Pq. Anhanguera
26. E. E. Morro Doce

**10. Da Carga Horária: o professor selecionado e indicado para trabalhar na Sala ou ambiente de leitura exercerá suas atribuições de acordo com as cargas horárias que constam no artigo 5º da Resolução SEDUC 114/2021:**

- I) Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais:
  - a) 32 (trinta e duas) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do projeto;
  - b) 7 (sete) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;
  - c) 14 (quatorze) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado.
- II) Carga horária de 20 (vinte) horas semanais:
  - a) 16 (dezesesseis) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para as ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do projeto;
  - b) 3 (três) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;

c) 7 (sete) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado.

§ 1º – A carga horária do Programa poderá contar com:

a) 1 (um) Professor com dedicação de 20 (vinte) horas, para unidades escolares com 4 a 7 classes;

b) 1 (um) Professor com dedicação de 20 (vinte) horas, para unidades escolares de um turno com 8 a 12 classes;

c) 1 (um) Professor com dedicação de 40 (quarenta) horas, para unidades escolares de dois ou três turnos com 8 a 12 classes;

d) 1 (um) Professor com dedicação de 40 (quarenta) horas, para unidades escolares de dois ou três turnos com mais de 12 classes;

§ 2º – As unidades escolares, que façam jus à dedicação de professor pela carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, poderá subdividi-la em duas cargas horárias de 20 (vinte) horas para possibilitar a implementação do programa em sua totalidade.

## **11. Das Disposições Finais:**

I) No decorrer do ano letivo, o docente que por qualquer motivo, deixar de corresponder às atribuições da Sala ou Ambiente de Leitura, perderá as horas de gerenciamento da Sala a qualquer tempo, por decisão da Equipe gestora, ouvido o Supervisor de Ensino da unidade escolar, devendo a decisão ser justificada e registrada em ata;

II) Ao docente que se encontra com aulas das Salas ou Ambientes de Leitura atribuídas aplicam-se as disposições específicas do processo de atribuição de classes, turmas, aulas de projetos da pasta e modalidades de ensino, bem como as da legislação referente ao processo regular de atribuição de classe e aulas;

III) O ato de inscrição implicará na aceitação por parte do candidato, de todas as disposições do presente Edital;

IV) Os docentes credenciados comporão o **Banco de Dados-2023** da Diretoria de Ensino Região Norte 1 e poderão participar das atribuições para atuar nas Salas e Ambientes de Leitura, atendida a legislação vigente;

**V) O docente deverá entregar cópia da documentação indicada no item 4 e o projeto de trabalho que desempenhará no ambiente da Sala de Leitura na unidade escolar de interesse;**

VI) Os casos omissos ao disposto no presente edital serão analisados pela **Comissão da Sala de Leitura**, assistida pelo Dirigente Regional de Ensino e conforme o disposto em legislação vigente.

São Paulo, 23 de janeiro de 2023